ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

EDITAL 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA	27/11/2026 09:10 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	126/2026	01510165.000184/2025-11

Sumário

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DO TERMO DE CONTRATO E DECLARAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10. DOS RECURSOS

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- Anexo I – Modelos da Proposta e Declarações

- Anexo II - Termo de Referência 90/2026
    - Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do TR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026

EDITAL 55/2026

CONTRATANTE (UASG): 456546 - DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, sob demanda, atualmente não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas no HCCPG, transporte, processamento, controle da qualidade, liberação e disponibilização dos respectivos resultados, inclusive mediante utilização de serviço laboratorial de apoio, quando necessário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 30/11/2026 às 08:00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/12/2026 às 08:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 6298, de 28 de agosto de 2026, publicada no DOE nº 16226, de 29/08/2026, torna público que realizará licitação, na forma de **PREGÃO na modalidade ELETRÔNICA, para contratação de SERVIÇOS COMUNS,** o objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, sob demanda, atualmente não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas no HCCPG, transporte, processamento, controle da qualidade, liberação e disponibilização dos respectivos resultados, inclusive mediante utilização de serviço laboratorial de apoio, quando necessário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições estabelecidos neste Edital e seus anexos**,** com critério de julgamento **Menor Preço Global do Lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Estadual 675 de 6 de novembro de 2020, Decreto 32.449 de 07 de março de 2023, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a autorização contida no **Processo SEI Nº 01510165.000184/2025-11**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, sob demanda, atualmente não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG,

compreendendo o recolhimento das amostras biológicas no HCCPG, transporte, processamento, controle da qualidade, liberação e disponibilização dos respectivos resultados, inclusive mediante utilização de serviço laboratorial de apoio, quando necessário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições estabelecida neste edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será composta por 48 (quarenta e oito) itens em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência 90/2026

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	1	ALFA FETOPROTEÍNAS (AFP)	25046	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	2	ANTI PEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI-TPO)	**30252**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	3	TIREOGLOBULINA	5487	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	4	ANTI-TIREOGLOBULINA	**30233**	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	5	BIOTINIDASE (ATIVIDADE ENZIMÁTICA)	8923	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	6	**CA 125** - Antígeno Carboidrato 125 (Marcador Tumoral)	5487	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	7	**CA 19.9** - Antígeno Carboidrato 19-9 (marcador tumoral)	5487	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	8	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	**30179**	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	9	CORTISOL	**30150**	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	10	ESTRADIOL	8966	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	11	FENILALANINA	8923	Teste	180	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	12	FOLATO	**30188**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	13	FSH	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	14	LH	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	15	INSULINA	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	16	PARATORMÔNIO (PTH)	8974	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	17	PROBNP	8974	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	18	PROCALCITONINA	8974	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	19	PROGESTERONA	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	20	PROLACTINA	8966	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	21	PSA TOTAL	**21563**	Teste	2.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	22	PSA LIVRE	**25348**	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	23	ANTI-HIV – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO	8435	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	24	FTA-ABS (ANTICORPOS TOTAIS)	**8451**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	25	HBsAg	**8222**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	26	ANTI-HBc IgM	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	27	ANTI-HBc TOTAL	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	28	ANTI-HBs	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	29	ANTI-HCV	**30154**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	30	T4 TOTAL	8966	Teste	50	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	31	T4 LIVRE	**30155**	Teste	1.500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	32	TSH	**30161**	Teste	3.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	33	TIROSINA	8923	Teste	60	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	34	TESTOSTERONA TOTAL	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	35	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	36	17-HIDROXIPROGESTERONA	8966	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	37	VITAMINA B12	**30168**	Teste	1.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	38	RENINA PLASMÁTICA – ATIVIDADE	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	39	ALDOSTERONA	8966	Teste	50	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	40	25-HIDROXI VITAMINA D	**30165**	Teste	2.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

41	SULFATO DE DHEA	8966	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
42	ANDROSTENEDIONA	8966	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
43	ESPERMOGRAMA	8931	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
44	ZINCO	8923	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
45	LÍTIO	**30164**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
46	GASOMETRIA VENOSA	9148	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
47	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	**30160**	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
48	HEMOGLOBINA GLICADA	**30153**	Teste	1.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 359.433,30 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

1. Os quantitativos constantes da tabela são **estimativos**, estabelecidos para fins de planejamento da contratação e dimensionamento do valor estimado, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de demanda mínima de qualquer dos exames.
2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades assistenciais efetivamente verificadas durante a vigência contratual, podendo o consumo efetivo de cada exame ser inferior ao quantitativo estimado.
3. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

4. A Administração optou pela divulgação do valor global estimado da contratação e pela manutenção do sigilo dos preços unitários estimados e dos respectivos valores totais de cada item, até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 10.4 do Termo de Referência nº 90/2026. A medida visa preservar a efetividade da competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, evitando que os preços unitários de referência sejam utilizados como parâmetro para a formação das propostas e incentivando os licitantes a apresentarem valores compatíveis com suas efetivas condições comerciais e estruturas de custos. O sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, permanecendo assegurado o acesso integral às informações e aos documentos que compõem o orçamento estimado.

5. A reunião dos exames em **lote único** justifica-se pela necessidade de assegurar a **execução integrada dos serviços por um único prestador**, considerando que as amostras serão coletadas no LAC-HCCPG e posteriormente recolhidas para processamento.
    1. **Justificativa para adoção de lote único**: O parcelamento entre diferentes laboratórios implicaria a necessidade de **separação e encaminhamento das amostras para múltiplos prestadores**, com diferentes rotinas de recolhimento, transporte, prazos e formas de disponibilização dos resultados, aumentando a complexidade operacional, os riscos de falhas de identificação e rastreabilidade e a fragmentação das responsabilidades.
    2. A contratação em lote único permite **centralizar o recolhimento, transporte, processamento e gerenciamento das amostras**, inclusive quando houver utilização de laboratório de apoio, mantendo-se perante a Administração um único responsável pela execução, qualidade, rastreabilidade e cumprimento dos prazos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos exames laboratoriais podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, protocolos técnicos e normas sanitárias aplicáveis.

1.3. Embora contemple diferentes tipos de exames, inclusive alguns de maior complexidade técnica, **não se verifica heterogeneidade capaz de descaracterizar a natureza comum do objeto**, pois todos integram a mesma atividade de prestação de serviços laboratoriais e possuem requisitos de execução, qualidade, rastreabilidade e resultado passíveis de definição objetiva.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto é classificado como **serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por compreender a realização de exames laboratoriais especializados **sob demanda**, destinados ao atendimento de necessidades assistenciais permanentes da Diretoria de Saúde. A execução ocorrerá ao longo da vigência contratual, conforme as solicitações de exames, não se vinculando à entrega de resultado único ou escopo previamente exaurível. A interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade do suporte diagnóstico e da assistência aos pacientes, razão pela qual se caracteriza como prestação de natureza contínua.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos**, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do agrupamento em lote único

1.7. A adoção do lote único encontra-se fundamentada em **razões técnicas e operacionais próprias da execução do objeto**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente na necessidade de centralização do recolhimento e transporte das amostras, manutenção de fluxo integrado, preservação da rastreabilidade e concentração da responsabilidade pela execução dos exames em um único prestador.

1.8. O agrupamento dos exames em lote único visa assegurar a execução integrada da solução, evitando a fragmentação do fluxo de amostras, a multiplicidade de procedimentos de recolhimento e transporte e a dispersão de responsabilidades entre diferentes prestadores.

.**Do tratamento favorecido às ME, EPP e MEI**

1.9. A presente contratação **não será destinada exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e equiparados**, considerando que o valor global estimado do lote, que constitui a unidade de disputa e adjudicação da contratação, supera o limite legal estabelecido para a adoção da participação exclusiva, nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

1.10. Não se aplica a reserva de cota destinada às ME e EPP, por se tratar de **contratação de serviços**, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

1.11. A ausência de exclusividade não impede a participação de ME, EPP, MEI e equiparados, permanecendo assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

Justificativa para a adoção do lote único

1.12. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integrada dos serviços laboratoriais especializados, considerando que as amostras biológicas serão coletadas pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano (LAC-HCCPG), cabendo à contratada seu recolhimento, transporte, processamento e disponibilização dos respectivos resultados.

1.13. A adjudicação individualizada dos exames poderia ocasionar a fragmentação das amostras entre diferentes prestadores, multiplicidade de fluxos de transporte, maior complexidade na rastreabilidade e no controle dos materiais biológicos, além do aumento das atividades administrativas de fiscalização e gerenciamento contratual.

1.14. A contratação em lote único busca assegurar maior eficiência operacional, centralização das responsabilidades, segurança assistencial e racionalização dos custos administrativos, conforme fundamentação técnica constante do Estudo Técnico Preliminar nº 62/2026, especialmente no tópico referente à justificativa para o não parcelamento da contratação, em observância à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

> 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o LOTE deste certame, a participação nãoé exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. sociedades cooperativas;

2.8.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (Justificativa no subitem 9.12 do TR 90/2026 em anexo)

2.8.13. pessoas físicas.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 359.433,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).

3.2. Os preços unitários estimados pela Administração serão mantidos em caráter sigiloso até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O sigilo dos preços unitários não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo.

3.4. Para fins de aceitabilidade, o valor global ofertado não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado, assim como os preços unitários ofertados não poderão superar os respectivos preços unitários máximos estimados pela Administração.

3.5. Informação de Adequação Orçamentária e Financeira

3.5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio grande do Norte

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.39.50 - Serv. Médico-Hospital., Odontol. e Laboratoriais

3.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. **Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.2.1 Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, a qual pode ser emitida pelo portal oficial: **https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.** Decreto Estadual nº 31.902, de 09 de setembro de 2022.

4.3.3. **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

4.5.1. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.2. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 675/2020, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 44, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Caso haja item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.18. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como as qualificações econômico-financeira e técnica, encontram-se pormenorizados no item 9. do Termo de Referência anexo a este Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário de cada exame, preço total correspondente ao quantitativo estimado de cada exame e valor global do lote.

5.1.2. Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência nº 90/2026.

5.1.3. A proposta deverá contemplar a totalidade dos 48 (quarenta e oito) exames integrantes do lote único.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, as Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1**. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por preço elevado na execução do contrato.

6. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do Compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,2% (zero vírgula dois por cento).

> **6.8.1.** A adoção do intervalo mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade entre os licitantes, considerando o valor global estimado da contratação e o critério de julgamento pelo menor preço global do lote. O percentual estabelecido permite reduções graduais e economicamente relevantes nos valores ofertados, sem impor limitações excessivas à formulação de novos lances, ao mesmo tempo que evita reduções irrisórias que possam comprometer a eficiência e a celeridade da fase competitiva. A medida busca favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
>
> 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
>
> 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
>
> > 6.11.5.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.17.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.17.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18.3. Os critérios anteriores devem ser aplicados sem prejuízo de aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que se refere à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8. e 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício aplicado

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital deste processo ou em seus anexos;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital deste processo ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, um comprovante emitido pela agência bancária, atestando que a conta bancária informada para fins de pagamento está vinculada à empresa proponente, comprovando a titularidade da conta em nome da empresa licitante.

8.1.2.1. O documento deverá ser original ou cópia autenticada, contendo a identificação da conta e o nome da empresa, devendo ser apresentado no ato da habilitação.

8.1.2.2. A exigência de comprovação de vínculo bancário do item 8.1.2.1. encontra respaldo no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece os procedimentos para a liquidação da despesa pública, mais especificamente nos seus §1º e §2º, que tratam da verificação dos documentos

comprobatórios necessários para assegurar a correta liquidação do crédito do credor, garantindo a correta identificação da conta bancária para o pagamento.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Não será exigida vistoria prévia ao local de execução dos serviços, tendo em vista que as condições necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas no Termo de Referência nº 90/2026 e seus anexos, não havendo particularidades das instalações da Administração cujo conhecimento prévio seja indispensável à execução ou à adequada precificação dos serviços, conforme disposto no item 4.7 do referido Termo de Referência.

8.10. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto às condições de coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e disponibilização das amostras biológicas para recolhimento, considerando sua influência na fase pré-analítica dos exames, conforme previsto no item 9.31 do Termo de Referência nº 90/2026.

8.11. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme disposto no item 9.32 do Termo de Referência nº 90/2026, independentemente da realização de vistoria prévia.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro /Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.23. A comprovação da regularidade sanitária deverá ser realizada mediante:

a) Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, abrangendo atividade compatível com o objeto da contratação; ou

b) Declaração, certidão ou outro documento oficial expedido pela autoridade sanitária competente que comprove que a atividade objeto da contratação está legalmente dispensada de licenciamento sanitário.

8.23.1. O documento de dispensa deverá abranger especificamente a atividade objeto da contratação, não sendo admitidos documentos expedidos exclusivamente para atividades econômicas distintas.

JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

8.24. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.24.1. As exigências de qualificação econômico-financeira justificam-se pela natureza continuada e pela relevância assistencial dos serviços laboratoriais especializados objeto da contratação, cuja eventual interrupção poderá comprometer o diagnóstico, o acompanhamento clínico e a continuidade da assistência prestada aos usuários da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

8.24.2. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade verificar se a futura contratada dispõe de condições econômico-financeiras mínimas para suportar as obrigações decorrentes da contratação e assegurar a regularidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

8.24.3. As exigências relativas à documentação contábil, aos índices econômico-financeiros e, quando aplicável, ao patrimônio líquido mínimo encontram-se previstas no Termo de Referência nº 90/2026, tendo sido estabelecidas de forma proporcional aos riscos da contratação, limitadas ao necessário para aferição da capacidade econômico-financeira dos licitantes, sem imposição de restrições indevidas à competitividade.

8.25. Da Qualificação Técnica

8.25.1. As exigências de qualificação técnica justificam-se pela natureza especializada dos serviços de análises clínicas, que envolvem o recolhimento, acondicionamento, transporte, processamento e análise de amostras biológicas, bem como a emissão e disponibilização de resultados laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento clínico de pacientes.

8.25.2. Considerando os riscos associados às etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica, torna-se necessário verificar se os licitantes possuem capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, especialmente quanto à regularidade sanitária, à habilitação profissional, à experiência na execução de serviços laboratoriais e à observância dos requisitos de qualidade, segurança e rastreabilidade das amostras.

8.25.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de execução de serviços similares busca assegurar que a futura contratada disponha de experiência compatível com as características da contratação, reduzindo os riscos de falhas operacionais, comprometimento das amostras, atrasos na disponibilização dos resultados e descontinuidade da assistência laboratorial.

8.25.4. As exigências de qualificação técnica encontram-se detalhadas no Termo de Referência nº 90/2026 e destinam-se exclusivamente à comprovação da aptidão necessária à execução adequada do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

8.26. Da Proporcionalidade das Exigências de Habilitação

8.26.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência foram definidos considerando as características, a complexidade e os riscos inerentes à contratação, restringindo-se às condições necessárias à demonstração da capacidade dos licitantes para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.26.2. As exigências encontram fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, especialmente na Súmula nº 289, visando assegurar a seleção de empresa apta à execução dos serviços, sem comprometer injustificadamente a ampla competitividade do certame.

9. DO TERMO DE CONTRATO E DECLARAÇÕES

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.1.1. O prazo para assinatura do contrato e demais exigências documentais serão o estipulado na Minuta de Contrato, que será anexada ao Edital que conduzirá este certame.

9.1.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.2. Os prazos dos itens 9.1.1.1. e 9.1.1.2. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.1. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9.2.2. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.2.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.2.4. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços laboratoriais contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados sob demanda, cujo pagamento ocorrerá exclusivamente após a efetiva prestação, conferência e ateste dos serviços pela Administração, não havendo previsão de pagamento antecipado. A dispensa fundamenta-se, ainda, na existência de mecanismos de fiscalização e controle da execução contratual, bem como na necessidade de evitar custos adicionais aos licitantes que possam repercutir nos preços ofertados e restringir a competitividade, conforme justificativa constante do item 4.6 do Termo de Referência nº 90/2026.

9.3. DAS DECLARAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.3.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

9.3.2. **COTAS DE APRENDIZES -** (EXIGÍVEL PARA TODAS AS LICITAÇÕES):

9.3.2.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro de 2022).

9.3.2.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante **d**eclaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

9.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

9.3.3.1 Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.3.4. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

9.3.5. **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

9.3.6. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR:**

9.3.6.1. Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

9.3.7. Os modelos de declarações dos itens 9.3.3.; 9.3.4.; 9.3.5 e 9.3.6. constam nos anexos I deste Edital

9.4 Concomitantemente deve ser apresentada, toda a documentação de regularidade fiscal da empresa que inclui:

9.4.1. **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;**

9.4.2. **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**;

9.4.3. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;**

9.4.4. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**

9.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.2.2.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1.Advertência

11.2.2. Multa

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial;

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado;

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. As disposições desta seção aplicam-se às infrações praticadas no âmbito do procedimento licitatório e da formalização da contratação. As infrações e sanções decorrentes da execução contratual observarão as regras específicas previstas no item 8 do Termo de Referência nº 90/2026 e no respectivo instrumento contratual.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo ***e-mail*** **sacdspm@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Clínico da Polícia Militar, situado na Avenida Alexandrino de Alencar, 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350, 3º andar no Setor dos Agentes de Contratação - SAC/DSPM, no horário das 07:00h as 13:00h;

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

13.2. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

> 13.2.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
>
> 13.2.2 O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
>
> 13.2.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

13.3. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

> 13.3.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, desde que a ocorrência e seus efeitos sobre a execução contratual sejam devidamente justificados pela Administração, mediante manifestação formal e fundamentada, com o respectivo registro nos autos do processo administrativo, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. As disposições relativas à fiscalização e gestão do contrato constantes no Edital serão complementadas pelo detalhamento previsto no Termo de Referência, prevalecendo este último quanto aos aspectos operacionais e de execução contratual

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Início da execução do objeto: em até 7 (sete) dias, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do respectivo Termo de Aceite.

> 14.1.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as solicitações de exames decorrentes das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde, durante toda a vigência contratual.

14.2. Dinâmica de execução dos serviços

1. A coleta dos materiais biológicos será realizada, como regra, pelo **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano (LAC-HCCPG), situado na Avenida Prudente de Morais, nº 887, bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020-400,** cabendo à contratada o recolhimento das amostras no referido endereço, seu transporte, processamento e disponibilização dos respectivos resultados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
2. O recolhimento das amostras deverá ocorrer no LAC-HCCPG em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos, a natureza dos exames e os prazos estabelecidos para liberação dos resultados.
3. A contratada será responsável pelas amostras a partir de seu recolhimento, devendo assegurar condições adequadas de identificação, acondicionamento, conservação, temperatura, segurança e tempo de transporte até o local de processamento.
4. Os exames deverão ser processados em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos sanitários e profissionais competentes, observadas as metodologias, controles de qualidade e demais requisitos previstos na regulamentação aplicável.
5. Quando determinado exame necessitar de processamento por serviço laboratorial de apoio, caberá à contratada realizar e gerenciar integralmente seu encaminhamento, sem intervenção ou custo adicional para a Administração, permanecendo responsável pela execução e pelo resultado.
6. Os resultados deverão ser validados e liberados por profissional legalmente habilitado e disponibilizados à Administração por meio seguro, preferencialmente eletrônico, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7. A contratada deverá manter a rastreabilidade das amostras em todas as etapas sob sua responsabilidade, desde o recolhimento até a disponibilização do resultado.
8. Excepcionalmente, o exame de espermograma terá a coleta realizada no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado, devidamente regularizado e tecnicamente apto à realização do procedimento, em razão das particularidades relacionadas à coleta, conservação e tempo necessário entre a obtenção do material seminal e sua análise.

14.4. O Termo de Referência 90/2026 no (Item 5.) trará mais detalhes sobre:

- Local de execução
- Horários e frequência de recolhimento
- Rotinas a serem cumpridas
- Materiais e recursos a serem disponibilizados
- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
- Especificação da garantia do serviço
- Procedimentos de transição e finalização do contrato

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIA

Liquidação:

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento:

15.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de Pagamento:

15.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

15.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.17. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

15.18. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado

Reajuste

15.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026.

15.20. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2026, e independentemente de pedido do Contratado, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme disposto no item 7.39 do Termo de Referência nº 90 /2026.

15.20.1. **Justificativa da adoção do IPCA:** Adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA como índice de reajuste dos preços por se tratar de índice oficial, público e amplamente utilizado para aferição da variação inflacionária. Considerando a ausência de índice setorial específico que reflita, de forma abrangente, a variação dos diversos custos envolvidos na prestação dos serviços de exames laboratoriais, como insumos, reagentes, materiais, equipamentos e custos operacionais, o IPCA mostra-se adequado para a recomposição periódica dos preços contratados, preservando seu valor real ao longo da execução contratual, conforme justificativa constante do item 7.39 do Termo de Referência nº 90/2026.

15.21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.22. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.23. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.24. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.25. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.26. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

15.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

15.28. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

15.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

15.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

15.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico

16.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, ou no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirse-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelos da Proposta e Declarações
- Anexo II - Termo de Referência 90/2026
    - Termo de Ciência e Concordância (Anexo II do TR)
- Anexo III - Minuta do contrato

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 27/11/2026 às 09:10:25.

DEMOCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO

Autoridade competente

CARLOS JEFFERSON RODRIGUES DO AMARAL

Equipe de apoio

ANDERSON LUIS BARROS DA SILVA

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR.pdf (578.05 KB)
- Anexo II - Minuta_de_Contrato.pdf (158.81 KB)
- Anexo III - PREGAO - Modelo de Proposta e Declaracoes.odt (19.99 KB)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____ - DS/PMRN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Bruto (R$)*	ICMS – Alíquota Incidente (%)	ICMS – Valor Incidente (R$)	Preço Total Líquido (R$)

* Valor finalizado na fase de lances.

a) Valor total da proposta: R$ ..... (_____).
b) Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
c) Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, direitos trabalhistas, seguros, e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.
d) Prazo de início para execução: até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
e) Dados da empresa: Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Representante e Contato.
f) Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_____, Nº_____, Agência _____
g) Telefone para contato :
h) e-mail:
i) Dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, CPF e RG.

Atenciosamente,

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como **assinar contratos** e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

.....
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

_____ inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins que se fizerem necessários que o Sr. (a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n _____, CPF _____, residente na _____, no _____, _____, ____/___, é nosso representante legal para retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

....
Assinatura

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____- DS/PMRN

_____ *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(assinatura do representante legal do Licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Razão Social da Empresa, inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

DECLARAÇÃO

1. Declaramos que estamos ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
2. Declaramos que atendemos todas as condições do presente edital;
3. Declaramos que inexistem fatos impeditivos que possam impedir a licitante de licitar perante órgãos públicos e privados.
4. Declaramos não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;
5. Declaramos que recebemos todos os documentos necessários ao esclarecimento referente à participação;
6. Declaramos que não possui, em cadeia produtiva da empresa, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;
7. Declarar que o objeto licitado seja executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
8. Declara, sob pena da lei, para fins de concorrência na coleta de preço, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que seja cônjuge ou companheiros de ocupantes do quadro da polícia militar do estado do rio grande do norte, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
9. Declaramos que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
10. Declaramos que cumpriremos os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
11. Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa slti/mp nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Cidade / Estado, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Termo de Referência 90/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
90/2026	456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR	REJANE MARINHO DE SOUZA	02/09/2026 09:28 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	126/2026	01510165.000184/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, sob demanda, atualmente não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG**, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas no HCCPG, transporte, processamento, controle da qualidade, liberação e disponibilização dos respectivos resultados, inclusive mediante utilização de serviço laboratorial de apoio, quando necessário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições estabelecidos neste Termo de Referência.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ALFA FETOPROTEÍNAS (AFP)	25046	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	2	ANTI PEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI-TPO)	**30252**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	3	TIREOGLOBULINA	5487	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	4	ANTI-TIREOGLOBULINA	**30233**	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	5	BIOTINIDASE (ATIVIDADE ENZIMÁTICA)	8923	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	6	**CA 125 -** Antígeno Carboidrato 125 (Marcador Tumoral)	5487	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	7	**CA 19.9 -** Antígeno Carboidrato 19-9 (marcador tumoral)	5487	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	8	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	**30179**	Teste	250	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	9	CORTISOL	**30150**	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	10	ESTRADIOL	8966	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	11	FENILALANINA	8923	Teste	180	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	12	FOLATO	**30188**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	13	FSH	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	14	LH	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	15	INSULINA	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	16	PARATORMÔNIO (PTH)	8974	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

LOTE							
	17	PROBNP	8974	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	18	PROCALCITONINA	8974	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	19	PROGESTERONA	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	20	PROLACTINA	8966	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	21	PSA TOTAL	**21563**	Teste	2.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	22	PSA LIVRE	**25348**	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	23	ANTI-HIV – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO	8435	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	24	FTA-ABS (ANTICORPOS TOTAIS)	**8451**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	25	HBsAg	**8222**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	26	ANTI-HBc IgM	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	27	ANTI-HBc TOTAL	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	28	ANTI-HBs	8974	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	29	ANTI-HCV	**30154**	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	30	T4 TOTAL	8966	Teste	50	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	31	T4 LIVRE	**30155**	Teste	1.500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	32	TSH	**30161**	Teste	3.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	33	TIROSINA	8923	Teste	60	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	34	TESTOSTERONA TOTAL	8966	Teste	500	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	35	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	36	17-HIDROXIPROGESTERONA	8966	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	37	VITAMINA B12	**30168**	Teste	1.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	38	RENINA PLASMÁTICA – ATIVIDADE	8966	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	39	ALDOSTERONA	8966	Teste	50	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	40	25-HIDROXI VITAMINA D	**30165**	Teste	2.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	41	SULFATO DE DHEA	8966	Teste	100	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	42	ANDROSTENEDIONA	8966	Teste	300	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	43	ESPERMOGRAMA	8931	Teste	150	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	44	ZINCO	8923	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	45	LÍTIO	**30164**	Teste	200	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	46	GASOMETRIA VENOSA	9148	Teste	120	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	47	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	**30160**	Teste	400	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
	48	HEMOGLOBINA GLICADA	**30153**	Teste	1.000	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 359.433,30 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**				

1. Os quantitativos constantes da tabela são **estimativos**, estabelecidos para fins de planejamento da contratação e dimensionamento do valor estimado, não constituindo obrigação de execução integral nem garantia de demanda mínima de qualquer dos exames.
2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as necessidades assistenciais efetivamente verificadas durante a vigência contratual, podendo o consumo efetivo de cada exame ser inferior ao quantitativo estimado.
3. A medição e o pagamento serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.
4. Considerando a opção da Administração pelo **orçamento estimado sigiloso** dos valores unitários, estes não serão divulgados juntamente com o edital, observando-se o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo disponíveis aos órgãos de controle interno e externo. Opta-se pelo caráter sigiloso do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a **preservar a efetividade da competição e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa**. A não divulgação prévia dos valores estimados evita que estes sejam utilizados como parâmetro para formação das propostas, incentivando os licitantes a apresentarem preços compatíveis com suas efetivas condições comerciais.
5. A reunião dos exames em **lote único** justifica-se pela necessidade de assegurar a **execução integrada dos serviços por um único prestador**, considerando que as amostras serão coletadas no LAC-HCCPG e posteriormente recolhidas para processamento.

1. **Justificativa para adoção de lote único**: O parcelamento entre diferentes laboratórios implicaria a necessidade de **separação e encaminhamento das amostras para múltiplos prestadores**, com diferentes rotinas de recolhimento, transporte, prazos e formas de disponibilização dos resultados, aumentando a complexidade operacional, os riscos de falhas de identificação e rastreabilidade e a fragmentação das responsabilidades.
2. A contratação em lote único permite **centralizar o recolhimento, transporte, processamento e gerenciamento das amostras**, inclusive quando houver utilização de laboratório de apoio, mantendo-se perante a Administração um único responsável pela execução, qualidade, rastreabilidade e cumprimento dos prazos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos exames laboratoriais podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, protocolos técnicos e normas sanitárias aplicáveis.

1.3. Embora contemple diferentes tipos de exames, inclusive alguns de maior complexidade técnica, **não se verifica heterogeneidade capaz de descaracterizar a natureza comum do objeto**, pois todos integram a mesma atividade de prestação de serviços laboratoriais e possuem requisitos de execução, qualidade, rastreabilidade e resultado passíveis de definição objetiva.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O objeto é classificado como **serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por compreender a realização de exames laboratoriais especializados **sob demanda**, destinados ao atendimento de necessidades assistenciais permanentes da Diretoria de Saúde. A execução ocorrerá ao longo da vigência contratual, conforme as solicitações de exames, não se vinculando à entrega de resultado único ou escopo previamente exaurível. A interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade do suporte diagnóstico e da assistência aos pacientes, razão pela qual se caracteriza como prestação de natureza contínua.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser **prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos**, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do agrupamento em lote único

1.7. A adoção do lote único encontra-se fundamentada em **razões técnicas e operacionais próprias da execução do objeto**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, especialmente na necessidade de centralização do recolhimento e transporte das amostras, manutenção de fluxo integrado, preservação da rastreabilidade e concentração da responsabilidade pela execução dos exames em um único prestador.

1.8. O agrupamento dos exames em lote único visa assegurar a execução integrada da solução, evitando a fragmentação do fluxo de amostras, a multiplicidade de procedimentos de recolhimento e transporte e a dispersão de responsabilidades entre diferentes prestadores.

Do tratamento favorecido às ME, EPP e MEI

1.9. A presente contratação **não será destinada exclusivamente à participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e equiparados**, considerando que o valor global estimado do lote, que constitui a unidade de disputa e adjudicação da contratação, supera o limite legal estabelecido para a adoção da participação exclusiva, nos termos da **Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

1.10. Não se aplica a reserva de cota destinada às ME e EPP, por se tratar de **contratação de serviços**, e não de aquisição de bens de natureza divisível.

1.11. A ausência de exclusividade não impede a participação de ME, EPP, MEI e equiparados, permanecendo assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios e tratamentos favorecidos previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 675/2020**.

Condições para a contratação

1.12. A adjudicatária deverá comprovar, quando legalmente obrigada, o cumprimento das **cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação federal e estadual aplicável, especialmente da Lei Estadual nº 10.783/2020 e do Decreto Estadual nº 30.753/2021 e suas alterações.

1.13. A contratada deverá observar, durante a execução contratual, as disposições da **Lei Estadual nº 10.171/2017 e suas alterações**, relativas à reserva de vagas de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

1.14. A contratada deverá observar as disposições da **Lei Estadual nº 11.587/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.738/2024**, relativas à reserva de vagas para pessoas autodeclaradas travestis e transexuais, observadas as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na regulamentação.

1.15. Quando incidente, deverão ser observadas as disposições do **Decreto Estadual nº 31.832/2022**, relativas à contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, considerando o valor anual e as demais condições estabelecidas no referido normativo.

1.16. Na hipótese de não incidência, dispensa ou impossibilidade de cumprimento de alguma das obrigações acima, quando admitida pela respectiva legislação, a adjudicatária ou contratada deverá apresentar a documentação ou justificativa exigida pela norma correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, também descriminado abaixo:*

Conteúdo	Item do ETP
Necessidade da contratação	2
Levantamento de mercado	5
Justificativa da escolha da solução	6.2 e 6.3
Estimativa das quantidades e respectiva memória de cálculo	7
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação	9
Alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão	11
Resultados pretendidos / benefícios a serem alcançados	12
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação	15

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir.* Para comprovação dessa previsão, consta em anexo a este Estudo Técnico Preliminar impressão (print) da página correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **(Anexo I)**

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicaçaõ no PNCP	10/11/2025
Id do item no PCA	3677 a 3683
Classe/grupo	**931-Serviço de Saúde Humana**
Identificador da Futura Contrataçaõ	456546-126/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência. A solução consiste na **contratação de empresa especializada para realização, sob demanda, de exames laboratoriais especializados não executados pelo LAC-HCCPG**, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas coletadas pela Administração, transporte em condições adequadas, processamento dos exames, controle da qualidade, validação e disponibilização dos respectivos laudos.

3.2. A solução abrangerá todo o fluxo necessário à execução dos exames, inclusive o gerenciamento de eventual encaminhamento a **serviço laboratorial de apoio**, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, rastreabilidade das amostras, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados.

3.3. Considerando o ciclo de vida da solução adotada, a execução compreenderá as seguintes etapas:

Etapa da solução	Descrição	Responsável
Solicitação do exame	Emissão da solicitação do exame de acordo com a necessidade assistencial do paciente.	Administração
Identificação e coleta	Identificação do paciente, coleta do material biológico e preparação inicial da amostra.	LAC-HCCPG
Organização das amostras	Identificação, separação, registro e disponibilização das amostras para recolhimento pela contratada.	LAC-HCCPG
Recolhimento	Recolhimento das amostras no LAC-HCCPG, em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, estabilidade dos materiais e prazos dos exames.	Contratada
Acondicionamento e transporte	Acondicionamento, conservação e transporte das amostras nas condições técnicas exigidas para cada material biológico.	Contratada
Recepção e conferência	Recepção das amostras, conferência das condições de identificação, integridade e adequação para processamento.	Contratada
Processamento	Realização dos exames por metodologias tecnicamente reconhecidas e em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável.	Contratada
Laboratório de apoio, quando necessário	Encaminhamento e gerenciamento dos exames que necessitem de processamento por serviço laboratorial de apoio, sem intervenção da Administração e sem custo adicional.	Contratada
Controle da qualidade	Realização dos controles internos e externos da qualidade aplicáveis aos exames executados.	Contratada
Validação e liberação	Análise, validação e liberação dos resultados por profissional legalmente habilitado.	Contratada
Disponibilização do laudo	Disponibilização segura dos resultados e respectivos laudos à Administração, nos prazos estabelecidos.	Contratada
Tratamento de não conformidades	Comunicação de amostras inadequadas, insuficientes, deterioradas ou de outras ocorrências que possam comprometer o exame, com adoção das providências cabíveis.	Contratada/LAC-HCCPG, conforme a causa
Fiscalização	Acompanhamento da execução, dos prazos, da regularidade do recolhimento, da rastreabilidade e do cumprimento das obrigações contratuais.	Administração
Gerenciamento de resíduos	Gerenciamento dos resíduos gerados nas etapas executadas por cada parte, conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável.	Contratada e Administração, em suas respectivas etapas
Registros e rastreabilidade	Manutenção dos registros necessários à rastreabilidade das amostras, exames e resultados durante os prazos regulamentares aplicáveis.	Contratada
Encerramento contratual	Verificação do cumprimento das obrigações e adoção das providências necessárias à continuidade assistencial e ao encerramento da contratação.	Administração

3.4. A solução deverá contemplar, no mínimo:

1. realização, **sob demanda**, dos exames laboratoriais especializados que compõem o lote contratado, observadas as especificações e os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência;

2. recolhimento das amostras biológicas no LAC-HCCPG, em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos, a natureza dos exames e os prazos estabelecidos para liberação dos resultados, **ressalvadas as condições específicas estabelecidas para o espermograma e a gasometria venosa**;

3. fornecimento, pela contratada, dos recursos e materiais necessários ao adequado acondicionamento e transporte das amostras sob sua responsabilidade;

4. transporte das amostras em condições adequadas de identificação, acondicionamento, conservação, temperatura, segurança e tempo, conforme as características do material biológico e do exame solicitado;

5. manutenção da **rastreabilidade das amostras** desde o seu recolhimento no LAC-HCCPG até o processamento, liberação e disponibilização do resultado;

6. processamento dos exames mediante metodologias tecnicamente reconhecidas e adequadas a cada analito, em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos sanitários e profissionais competentes;

7. manutenção de sistema de **Gestão do Controle da Qualidade**, contemplando Controle Interno da Qualidade – CIQ e Controle Externo da Qualidade – CEQ, quando aplicáveis;

8. utilização de **serviço laboratorial de apoio**, quando necessário, ficando sob responsabilidade exclusiva da contratada o encaminhamento, transporte, acompanhamento e gerenciamento das amostras, sem custo adicional ou necessidade de contratação direta pela Administração;

9. manutenção da responsabilidade integral da contratada pelos exames encaminhados a serviço laboratorial de apoio, inclusive quanto à qualidade, rastreabilidade, segurança, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados;

10. emissão de **laudos laboratoriais completos**, validados e liberados por profissional legalmente habilitado, contendo as informações exigidas pela regulamentação sanitária;

11. disponibilização dos resultados por meio seguro, preferencialmente eletrônico, observadas a integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade das informações;

12. observância dos prazos máximos de liberação definidos neste Termo de Referência, considerando a natureza e a complexidade de cada exame;

13. comunicação tempestiva ao LAC-HCCPG de qualquer não conformidade relacionada às amostras que impossibilite ou possa comprometer a realização do exame, inclusive inadequação, insuficiência, perda, deterioração ou necessidade de nova coleta;

14. observância da **RDC ANVISA nº 786/2023 e suas atualizações**, bem como das demais normas sanitárias, profissionais, ambientais e de biossegurança aplicáveis à execução dos serviços;

15. observância da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados aos pacientes e aos resultados laboratoriais;

16. manutenção da continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando-se as providências técnicas, operacionais e logísticas necessárias para evitar interrupções na assistência;

17. gerenciamento adequado dos resíduos decorrentes das atividades executadas pela contratada, conforme a regulamentação sanitária e ambiental vigente;

18. fornecimento de todos os recursos, insumos, materiais, embalagens, transporte, mão de obra especializada, sistemas, tributos, seguros e demais elementos necessários à execução da parcela da solução atribuída à contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3.5. **Excepcionalmente, quanto ao exame de espermograma**, em razão das particularidades técnicas relacionadas à obtenção, conservação e tempo entre a coleta e a análise do material seminal, a coleta será realizada **no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado**, devidamente regularizado e apto à realização do procedimento, cabendo à contratada assegurar o atendimento do paciente, a coleta, o processamento e a disponibilização do respectivo resultado, sem custo adicional para a Administração.

3.6. **Excepcionalmente, quanto ao exame de gasometria venosa**, em razão da reduzida estabilidade da amostra e da necessidade de processamento em curto intervalo após a coleta, deverá ser observado fluxo específico de coleta, encaminhamento, transporte e processamento, compatível com os requisitos técnicos aplicáveis ao exame, de forma a preservar a integridade da amostra e a confiabilidade do resultado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos:

a) executar os serviços de forma a minimizar impactos ambientais, adotando práticas que reduzam o consumo de materiais, insumos, energia e demais recursos;

b) planejar a logística de recolhimento e transporte das amostras de forma eficiente, compatibilizando-a com a estabilidade dos materiais biológicos e os prazos de liberação dos resultados, buscando reduzir deslocamentos desnecessários;

c) utilizar embalagens e recipientes adequados ao acondicionamento e transporte de materiais biológicos, observando os requisitos sanitários e de biossegurança aplicáveis;

d) priorizar a disponibilização de laudos, relatórios e demais documentos em **meio eletrônico**, reduzindo o consumo de papel e materiais de escritório;

e) promover a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, tratamento e destinação dos resíduos gerados nas atividades sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável aos resíduos de serviços de saúde;

f) adotar medidas destinadas à redução de perdas de amostras, repetição desnecessária de exames e necessidade de novas coletas decorrentes de falhas imputáveis à contratada;

g) observar, no que couber, os princípios e diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**, bem como as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, **não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos**, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de exames laboratoriais especializados. As exigências da contratação serão estabelecidas mediante requisitos de desempenho, qualidade, segurança, metodologia e conformidade sanitária, sem vinculação a fabricante, equipamento, reagente ou sistema comercial específico.

Vedação à utilização de marca ou produto

4.3. Não haverá indicação ou exigência de utilização de marca, fabricante ou produto específico para a execução dos exames, devendo a contratada empregar metodologias, equipamentos, reagentes e insumos tecnicamente adequados, devidamente regularizados quando exigível e compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis e com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços laboratoriais, não envolvendo aquisição de bens vinculados a fabricante específico, sendo a contratada diretamente responsável pela adequada execução dos exames e pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. Será admitida a utilização de **serviço laboratorial de apoio para o processamento de exames específicos**, quando necessária à execução do objeto, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 786/2023 e demais normas aplicáveis.

4.5.1. A utilização de serviço laboratorial de apoio não implicará transferência da responsabilidade contratual perante a Administração, permanecendo a contratada responsável pelo gerenciamento integral do fluxo das amostras, sua integridade e rastreabilidade, qualidade dos exames, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados.

4.5.2. O encaminhamento a serviço laboratorial de apoio não poderá acarretar custo adicional para a Administração, cabendo à contratada todas as providências necessárias ao transporte, encaminhamento, processamento e retorno dos respectivos resultados.

4.5.3. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade pela execução contratual a terceiros.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A opção decorre das características do objeto, consistente em serviço laboratorial contínuo executado sob demanda, cujo pagamento ocorrerá em função dos exames efetivamente realizados e aceitos pela Administração.

4.6.2. Os riscos contratuais podem ser adequadamente mitigados mediante fiscalização da execução, aferição dos serviços realizados, condicionamento do pagamento à sua regular execução e aplicação das medidas e sanções previstas contratualmente.

4.6.3. Nesse contexto, a exigência de garantia contratual representaria custo adicional aos licitantes sem benefício proporcional à Administração, podendo refletir na formação dos preços e reduzir a competitividade do certame.

Vistoria

4.7. Não será exigida vistoria prévia, uma vez que as condições necessárias à formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência e seus anexos, não havendo particularidades das instalações da Administração cujo conhecimento prévio seja indispensável à execução ou à adequada precificação dos serviços.

4.7.1. As condições operacionais relativas ao local, horários e procedimentos para recolhimento das amostras no LAC-HCCPG serão definidas pela Administração e informadas à contratada previamente ao início da execução.

Instalação de escritório

4.8. Não será exigida instalação ou manutenção de escritório nas dependências da Administração, uma vez que a natureza do objeto não demanda permanência de empregados da contratada no HCCPG. A contratada deverá, entretanto, manter estrutura operacional e canais de comunicação suficientes para assegurar o recolhimento das amostras, atendimento das ocorrências, acompanhamento dos exames e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Margem de preferência

4.9. Não será aplicada margem de preferência ao objeto da presente contratação, salvo superveniência de ato normativo específico que estabeleça sua incidência sobre os serviços abrangidos pelo certame.

Condições para a contratação

4.10. A adjudicatária deverá comprovar, quando legalmente obrigada, o cumprimento das **cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social**, nos termos da legislação federal e estadual aplicável.

4.11. A contratada deverá observar, durante a execução contratual e quando incidentes ao caso concreto, as disposições da legislação estadual relativas à reserva de vagas para **mulheres vítimas de violência doméstica e familiar**, bem como para **pessoas autodeclaradas travestis e transexuais**.

4.12. Quando incidente em razão do valor e das características da contratação, deverão ser observadas as disposições da legislação estadual relativas à contratação de **pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional**.

4.13. A comprovação do atendimento às obrigações previstas nos itens anteriores será realizada mediante a documentação exigida pela respectiva legislação e regulamentação.

4.14. Na hipótese de não incidência, dispensa ou impossibilidade de cumprimento admitida pela legislação aplicável, a adjudicatária deverá apresentar declaração ou documentação idônea que demonstre a respectiva condição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até **7 (sete) dias**, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do respectivo Termo de Aceite.

5.1.2. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, de acordo com as solicitações de exames decorrentes das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde, durante toda a vigência contratual.

5.1.3. Dinâmica de execução dos serviços

1. A coleta dos materiais biológicos será realizada, como regra, pelo **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG**, cabendo à contratada o recolhimento, transporte, processamento e disponibilização dos respectivos resultados.

2. O recolhimento das amostras deverá ocorrer no LAC-HCCPG em **frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos, a natureza dos exames e os prazos estabelecidos para liberação dos resultados**.

3. A contratada será responsável pelas amostras a partir de seu recolhimento, devendo assegurar condições adequadas de identificação, acondicionamento, conservação, temperatura, segurança e tempo de transporte até o local de processamento.

4. Os exames deverão ser processados em estabelecimento devidamente regularizado perante os órgãos sanitários e profissionais competentes, observadas as metodologias, controles de qualidade e demais requisitos previstos na regulamentação aplicável.

5. Quando determinado exame necessitar de processamento por **serviço laboratorial de apoio**, caberá à contratada realizar e gerenciar integralmente seu encaminhamento, sem intervenção ou custo adicional para a Administração, permanecendo responsável pela execução e pelo resultado.

6. Os resultados deverão ser validados e liberados por profissional legalmente habilitado e disponibilizados à Administração por meio seguro, preferencialmente eletrônico, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. A contratada deverá manter a **rastreabilidade das amostras em todas as etapas sob sua responsabilidade**, desde o recolhimento até a disponibilização do resultado.

8. **Excepcionalmente, o exame de espermograma terá a coleta realizada no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado**, devidamente regularizado e tecnicamente apto à realização do procedimento, em razão das particularidades relacionadas à coleta, conservação e tempo necessário entre a obtenção do material seminal e sua análise.

5.2. Local de execução

5.2.1. O recolhimento das amostras ocorrerá no **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG**, em Natal/RN, no local indicado pela Administração.

5.2.2. O processamento dos exames será realizado nas instalações da contratada ou, quando necessário, em serviço laboratorial de apoio por ela utilizado, desde que atendidas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis.

5.2.3. Para o **espermograma**, a coleta e o processamento observarão as condições previstas neste Termo de Referência, podendo o atendimento ocorrer no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Horários e frequência de recolhimento

5.3.1. Os horários e a frequência de recolhimento das amostras deverão ser compatibilizados com a rotina de funcionamento do LAC-HCCPG, com a estabilidade dos materiais biológicos e com os prazos máximos de liberação dos exames.

5.3.2. A definição operacional dos horários de recolhimento será ajustada entre a contratada e o LAC-HCCPG antes do início da execução, podendo ser modificada durante a vigência contratual quando necessário ao atendimento da demanda assistencial, sem prejuízo das condições contratadas.

5.3.3. Prazos para liberação dos resultados

5.3.3.1. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recolhimento da respectiva amostra pela contratada, ressalvados os exames que, em razão de sua metodologia, processamento especializado ou necessidade de encaminhamento a serviço laboratorial de apoio, demandem prazo superior.

5.3.3.2. Para os exames enquadrados na ressalva do item anterior, o prazo máximo para disponibilização do resultado será de **10 (dez) dias úteis**, devendo a contratada informar previamente ao LAC-HCCPG quais exames estarão submetidos a esse prazo.

5.3.3.3. Os prazos previstos nos itens 5.3.3.1 e 5.3.3.2 **não se aplicam à gasometria venosa**, em razão das características próprias do exame e da reduzida estabilidade da amostra.

5.3.3.4. Para a **gasometria venosa**, a coleta, o encaminhamento, o recebimento e o processamento da amostra deverão observar fluxo específico e intervalo compatível com os requisitos técnicos aplicáveis ao exame, de modo a preservar a integridade da amostra e a confiabilidade do resultado.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá:

a) estabelecer, em conjunto com o LAC-HCCPG, fluxo operacional para recolhimento das amostras;

b) conferir, no momento da recepção, as condições das amostras recebidas, observando os critérios de aceitação e rejeição previamente estabelecidos;

c) fornecer os recursos necessários ao acondicionamento e transporte das amostras a partir de seu recolhimento;

d) assegurar transporte em condições compatíveis com as características e estabilidade de cada material biológico;

e) manter sistema que permita a **rastreabilidade das amostras** desde o recolhimento até a liberação dos resultados;

f) executar os exames por metodologias tecnicamente reconhecidas e adequadas a cada analito;

g) manter sistema de **Gestão do Controle da Qualidade**, incluindo Controle Interno da Qualidade – CIQ e Controle Externo da Qualidade – CEQ, quando aplicáveis;

h) comunicar tempestivamente ao LAC-HCCPG qualquer inadequação, insuficiência, perda, deterioração ou outra ocorrência que impossibilite ou possa comprometer o processamento da amostra, indicando a respectiva causa e, quando necessário, a necessidade de nova coleta;

i) gerenciar integralmente os exames encaminhados a serviço laboratorial de apoio;

j) emitir laudos completos, validados e liberados por profissional legalmente habilitado;

k) disponibilizar os resultados nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

l) manter canal de comunicação com o LAC-HCCPG para esclarecimentos, acompanhamento dos exames e tratamento de intercorrências;

m) observar as disposições da **RDC ANVISA nº 786/2023 e suas atualizações**, bem como as demais normas sanitárias, profissionais, ambientais, de biossegurança e de proteção de dados aplicáveis.

5.4.2. As rotinas acima não excluem outras providências necessárias à adequada execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quando utilizar serviço laboratorial de apoio.

5.5. Materiais e recursos a serem disponibilizados

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução das etapas sob sua responsabilidade, incluindo mão de obra especializada, materiais para acondicionamento e transporte, recipientes e embalagens apropriados, insumos, equipamentos, sistemas, meios de transporte e demais recursos necessários ao adequado processamento dos exames e disponibilização dos resultados.

5.5.2. Os materiais e recipientes empregados no acondicionamento e transporte deverão ser compatíveis com o tipo de material biológico, as condições de conservação e os requisitos sanitários aplicáveis.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.1. os serviços serão executados **sob demanda**, conforme a necessidade assistencial, sendo os quantitativos constantes deste Termo de Referência estimativos, sem garantia de quantitativo mínimo de execução ou faturamento;

5.6.1.2. como regra, as amostras biológicas serão coletadas, identificadas, preparadas e disponibilizadas pelo **LAC-HCCPG**, cabendo à contratada realizar o recolhimento, acondicionamento, conservação, transporte, recepção, processamento e disponibilização dos respectivos resultados;

5.6.1.3. o recolhimento das amostras ocorrerá no **LAC-HCCPG**, em frequência e horários compatíveis com a rotina assistencial, a estabilidade dos materiais biológicos e os prazos estabelecidos para realização dos exames e liberação dos resultados, devendo a contratada dimensionar os recursos necessários ao cumprimento dessas condições;

5.6.1.4. quando houver necessidade de utilização de **serviço laboratorial de apoio**, caberá à contratada o encaminhamento, acondicionamento, transporte, acompanhamento e gerenciamento das amostras, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, rastreabilidade, cumprimento dos prazos e disponibilização dos resultados, sem custo adicional para a Administração;

5.6.1.5. excepcionalmente, quanto ao **espermograma**, em razão das particularidades técnicas relacionadas à obtenção, conservação e ao tempo entre a coleta e a análise do material seminal, a coleta será realizada no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado, devidamente regularizado e apto à realização do procedimento, cabendo à contratada assegurar o atendimento do paciente, a coleta, o processamento e a disponibilização do respectivo resultado;

5.6.1.6. quanto à **gasometria venosa**, em razão da reduzida estabilidade da amostra e da necessidade de processamento em curto intervalo após a coleta, não se aplicará a rotina ordinária de recolhimento das demais amostras. A coleta será realizada no HCCPG, cabendo à contratada assegurar **recolhimento específico após o acionamento pelo LAC-HCCPG**, bem como o acondicionamento, transporte e processamento da amostra em tempo compatível com os requisitos técnicos do exame, devendo dimensionar os recursos logísticos necessários ao atendimento dessa condição;

5.6.1.7. a contratada deverá fornecer os materiais, recipientes, embalagens e demais recursos de sua responsabilidade necessários ao adequado acondicionamento, conservação e transporte das amostras, de acordo com as características de cada material biológico e exame;

5.6.1.8. os preços propostos deverão contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, inclusive os relacionados ao recolhimento das amostras, inclusive aquele específico para a gasometria venosa, acondicionamento, conservação, transporte, logística, processamento, utilização de serviço laboratorial de apoio, atendimento e coleta do espermograma, insumos, materiais, mão de obra, sistemas, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, **não sendo admitida cobrança adicional à Administração**.

Especificação da garantia do serviço

5.6.1. A contratada responderá pela qualidade e confiabilidade dos exames realizados e pela exatidão dos laudos emitidos, devendo corrigir, complementar ou substituir, sem ônus para a Administração, resultados ou documentos que apresentem erros, inconsistências ou não conformidades decorrentes de falha na execução dos serviços sob sua responsabilidade.

5.6.2. Quando houver necessidade de repetição do exame ou de nova coleta por fato comprovadamente imputável à contratada, **não poderá ser cobrado novo exame da Administração**, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à sua repetição.

5.6.3. A responsabilidade prevista neste tópico não afasta as responsabilidades técnica, sanitária, civil, administrativa e profissional da contratada decorrentes da legislação aplicável.

5.7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1. Considerando tratar-se de **serviço contínuo de natureza assistencial**, deverão ser adotadas, ao término da vigência contratual, as providências necessárias para evitar descontinuidade no processamento dos exames já solicitados ou cujas amostras tenham sido recolhidas durante a vigência.

5.7.2. A contratada deverá concluir, sem custo adicional, o processamento das amostras regularmente recebidas durante a vigência contratual, ainda que a liberação do respectivo resultado ocorra após seu término, observados os prazos previstos para cada exame.

5.7.3. Ao encerramento do contrato, deverão permanecer acessíveis à Administração os resultados e laudos relativos aos exames realizados, bem como os registros necessários à sua rastreabilidade, durante os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

5.7.4. A contratada deverá cooperar com as providências necessárias à transição para eventual novo prestador, quando aplicável, fornecendo as informações estritamente necessárias à continuidade dos serviços, observadas as obrigações de sigilo, proteção de dados pessoais e demais disposições da LGPD.

5.7.5. O encerramento contratual não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de erros, inconsistências ou não conformidades relacionadas aos exames executados durante a vigência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, quando cabível, mediante o devido registro nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto ou representante da contratada para adoção de providências relacionadas à execução do objeto, especialmente quando houver ocorrências que possam comprometer o recolhimento das amostras, a realização dos exames, a liberação dos resultados ou a continuidade da assistência.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento do fluxo operacional, oportunidade em que poderão ser definidos, entre outros aspectos, os procedimentos de recolhimento das amostras no LAC-HCCPG, os canais de comunicação, as rotinas de fiscalização, os procedimentos para tratamento de não conformidades, a forma de disponibilização dos resultados e os mecanismos de aferição da execução contratual.

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente preposto ou representante antes do início da execução dos serviços, indicando os respectivos dados de contato e os poderes necessários à interlocução com a Administração.

6.7. A contratada **não necessitará manter preposto permanentemente nas dependências do HCCPG**, tendo em vista que o objeto consiste na realização de exames laboratoriais especializados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo suficiente a manutenção de representante acessível durante a execução contratual para atendimento das demandas da Administração.

6.7.1. O preposto deverá manter canal de comunicação adequado com o LAC-HCCPG e com a fiscalização, especialmente para tratar de questões relativas ao recolhimento das amostras, não conformidades, necessidade de nova coleta, acompanhamento de exames, prazos de liberação dos resultados e demais intercorrências relacionadas à execução.

6.8. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou respectivos substitutos, sem prejuízo da atuação do gestor contratual.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente quanto:

a) à regularidade e tempestividade do recolhimento das amostras no LAC-HCCPG;

b) ao cumprimento dos prazos estabelecidos para realização dos exames e liberação dos resultados;

c) à ocorrência de rejeição, perda, extravio, deterioração ou necessidade de nova coleta de amostras;

d) à disponibilização e regularidade dos laudos laboratoriais;

e) à manutenção da rastreabilidade das amostras e dos exames;

f) ao tratamento das não conformidades e intercorrências comunicadas durante a execução;

g) à continuidade da prestação dos serviços;

h) ao cumprimento das demais obrigações técnicas, sanitárias e operacionais previstas na contratação.

6.11. Para fins de acompanhamento da execução, o LAC-HCCPG deverá manter registro das amostras disponibilizadas à contratada, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação do exame solicitado, data do recolhimento e demais elementos indispensáveis à conferência da execução, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais.

6.12. A contratada deverá fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações e registros que permitam verificar o percurso da amostra, seu processamento, a data de liberação do resultado e, quando houver, seu encaminhamento a serviço laboratorial de apoio.

6.13. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relevantes relacionadas à execução, especialmente atrasos, não conformidades, perda de amostras, necessidade de repetição de exames por causa imputável à contratada e demais fatos que possam afetar a qualidade ou continuidade dos serviços.

6.14. Identificada inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das providências necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência e com a necessidade assistencial envolvida.

6.15. As ocorrências que possam comprometer a assistência ao paciente ou a continuidade dos serviços deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.16. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de adoção tempestiva das providências para eventual prorrogação ou nova contratação, de modo a evitar descontinuidade assistencial.

6.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto à integridade e rastreabilidade das amostras, confiabilidade dos resultados, atuação de serviços laboratoriais de apoio e cumprimento das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

6.18. Aplicam-se à fiscalização e gestão contratual, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação pertinente à contratação de serviços.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente a manutenção das condições de habilitação da contratada, documentação exigível, empenho, faturamento, pagamento, glosas, reajustes, apostilamentos, termos aditivos e demais ocorrências de natureza administrativa.

6.20. Para fins de liquidação e pagamento, o fiscal administrativo deverá observar a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os valores faturados, considerando os **quantitativos de cada exame efetivamente realizado e aceito pela Administração e os respectivos preços unitários contratados**.

6.21. Não deverão ser considerados para pagamento exames não realizados, exames recusados pela fiscalização por desconformidade imputável à contratada, nem repetições ou novas coletas decorrentes de falha sob responsabilidade da contratada.

6.22. Caso seja identificado descumprimento de obrigação contratual, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará ao gestor as situações que demandem decisão ou medida que ultrapasse suas atribuições.

Gestor do Contrato

6.23. Compete ao gestor do contrato:

6.23.1. coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizados os registros formais relativos à execução contratual, às ocorrências verificadas e às providências adotadas;

6.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo e adotar ou encaminhar as medidas necessárias à regularização das ocorrências;

6.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada e os fatos que possam comprometer o regular processamento da liquidação e do pagamento;

6.23.4. acompanhar os indicadores e informações relativos à execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, regularidade dos recolhimentos, ocorrências envolvendo amostras, disponibilidade dos resultados e continuidade dos serviços;

6.23.5. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho e de eventuais ocorrências ou penalidades;

6.23.6. adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.23.7. elaborar relatório final contendo informações acerca da consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das futuras contratações;

6.23.8. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela liquidação e pagamento, certificando que os serviços faturados correspondem aos **exames efetivamente realizados, aceitos e aferidos pela fiscalização**, de acordo com os preços unitários contratados;

6.23.9. acompanhar o término da vigência e promover tempestivamente as providências necessárias à eventual prorrogação contratual ou à realização de nova contratação, considerando a necessidade de continuidade dos serviços;

6.23.10. assegurar, ao término da contratação, o adequado tratamento dos exames cujas amostras tenham sido regularmente recolhidas durante a vigência e ainda estejam em processamento, bem como a preservação do acesso aos respectivos resultados e registros de rastreabilidade.

6.23.11. receber e dar encaminhamento imediato:

6.23.11.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, quando relacionadas à execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

6.23.11.2. às comunicações formais relativas ao eventual descumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada, provenientes de trabalhador, sindicato, órgãos de fiscalização, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo:

Avaliação da execução do objeto – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Indicador	Critério	Pontuação Máxima	Forma de Verificação
Cumprimento dos prazos para liberação dos resultados	Resultados disponibilizados nos prazos estabelecidos	30 pontos	Registros e laudos dos exames
Recolhimento das amostras	Recolhimento realizado conforme condições estabelecidas	20 pontos	Registros de recolhimento
Integridade e rastreabilidade das amostras	Ausência de perda, extravio ou comprometimento das amostras por responsabilidade da contratada	20 pontos	Registros e controle das amostras
Qualidade dos serviços executados	Exames e resultados em conformidade com as especificações estabelecidas	20 pontos	Resultados, laudos e registros de ocorrências
Gestão e comunicação com a fiscalização	Clareza, tempestividade e atendimento às solicitações relacionadas à execução	10 pontos	Relatórios e registros de comunicação

1. Pontuação total máxima: 100 pontos

2. Critérios de pontuação

- 100 a 90 pontos → Desempenho Excelente (pagamento integral);
- 89 a 70 pontos → Desempenho Satisfatório (pagamento integral);
- 69 a 50 pontos → Desempenho Regular (possível advertência);
- Abaixo de 50 pontos → Desempenho Insatisfatório (sujeito a glosas e sanções).

3. Regras de aplicação

- A avaliação será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato;
- A contratada deverá apresentar os documentos e registros que subsidiem a avaliação;
- O não atendimento de qualquer indicador poderá implicar desconto proporcional (glosa) ou aplicação de penalidades;
- Falhas graves ou reiteradas na prestação dos serviços poderão impactar diretamente a pontuação total.

4. Aplicação de glosas (descontos)

1. As glosas serão aplicadas de forma proporcional ao desempenho apurado no IMR, conforme a pontuação obtida no período de avaliação:

Faixa de Pontuação	Desempenho	Percentual de Glosa sobre o valor mensal
100 a 70 pontos	Excelente / Satisfatório	Sem glosa (0%)
69 a 60 pontos	Regular (leve)	2%
59 a 50 pontos	Regular (grave)	5%
49 a 30 pontos	Insatisfatório	10%
Abaixo de 30 pontos	Crítico	Até 20%, sem prejuízo de sanções

5. Regras complementares

- A glosa incidirá sobre o valor mensal da fatura;
- A aplicação de glosa não impede a aplicação de penalidades administrativas;
- Em caso de falhas graves na execução dos serviços, poderá ser aplicada glosa máxima de até 20%, independentemente da pontuação, mediante justificativa da fiscalização;
- Reincidências poderão ensejar agravamento das penalidades.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. cumprimento dos prazos estabelecidos para recolhimento das amostras e liberação dos resultados dos exames;

7.4.2. execução dos exames laboratoriais em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

7.4.3. qualidade dos serviços prestados, considerando a integridade e rastreabilidade das amostras e a regularidade dos resultados disponibilizados, conforme avaliação por meio do IMR.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

1. Justificativa: Adota-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** para a atualização monetária dos valores eventualmente pagos em atraso pela Administração, por se tratar de índice oficial destinado à mensuração da inflação e adequado à recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda no período compreendido entre o término do prazo para pagamento e sua efetiva realização. A atualização possui caráter exclusivamente compensatório, não representando reajuste dos preços contratados nem acréscimo remuneratório à contratada.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. Não se aplicam à presente contratação as disposições relativas à antecipação de pagamento, tendo em vista que os pagamentos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços e respectivo ateste pela Administração, não havendo previsão de desembolso antecipado.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado, em 10/04/2026.**

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1. **Justificativa : Adota-se o IPCA como índice de reajuste dos preços por se tratar de índice oficial, público e amplamente utilizado para aferição da variação inflacionária. Considerando a ausência de índice setorial específico que reflita, de forma abrangente, a variação dos diversos custos envolvidos na prestação dos serviços de exames laboratoriais, como insumos, reagentes, materiais, equipamentos e custos operacionais, o IPCA mostra-se adequado para a recomposição periódica dos preços contratados, preservando seu valor real ao longo da execução contratual.**

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas aplicáveis ao regime jurídico dos contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas acima alíneas **"e" a "h"** de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea **"c",** de **20% (vinte por cento)** a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **"b",** de 10% (dez por cento) a **20% (vinte e por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 .**Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea **"a"**, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração, sendo a remuneração calculada com base nos quantitativos de exames efetivamente realizados e nos respectivos preços unitários contratados.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Não será admitida a participação de sociedades cooperativas**, tendo em vista que o objeto exige a execução de serviço técnico especializado, com responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços executados, fornecimento de materiais, cumprimento dos prazos, prestação da garantia contratual e assunção dos riscos inerentes à execução do objeto. Além disso, as características da contratação demandam estrutura empresarial própria e responsabilização direta perante a Administração, circunstâncias que não se mostram compatíveis com o regime jurídico e operacional das sociedades cooperativas para a execução do objeto em questão.

9.12. **Não será admitida a participação de consórcios**, tendo em vista que o objeto possui escopo definido, baixa complexidade e é amplamente executado por empresas especializadas disponíveis no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

> **9.14.1.** O fornecedor deverá possuir objeto social e atividade econômica compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se a correspondência da atividade principal ou secundária constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviç**o (FGTS);

9.17. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- **LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**
- **SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**
- **LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante**

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses**.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

1. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela **natureza continuada e pela relevância dos serviços de exames laboratoriais**, cuja eventual interrupção poderá comprometer o atendimento das demandas assistenciais da unidade. Busca-se, assim, verificar se a futura contratada apresenta condições econômico-financeiras mínimas para suportar as obrigações decorrentes da contratação e manter a regularidade da prestação durante a vigência contratual.
2. As exigências foram estabelecidas de forma **proporcional aos riscos da contratação e limitadas ao necessário para aferição da capacidade econômico-financeira do licitante**, de modo a não impor restrições indevidas à competitividade.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, especialmente quanto às condições de coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e disponibilização das amostras biológicas para recolhimento, considerando sua influência na fase pré-analítica dos exames.

9.32. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. **Justificativa**

1. A exigência justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que as condições da fase pré-analítica, incluindo coleta, identificação, acondicionamento, armazenamento e transporte das amostras biológicas, podem interferir na **estabilidade, integridade e adequação do material para análise**. Busca-se assegurar que a futura contratada tenha conhecimento prévio do fluxo adotado pelo LAC-HCCPG e das condições em que receberá as amostras, permitindo avaliar sua compatibilidade com os requisitos técnicos dos exames a serem executados e estabelecer os critérios necessários à sua aceitação, conservação e transporte.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito à execução de **serviços de exames laboratoriais**, compatíveis com a natureza e as características do objeto desta contratação.
2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37.Justificativa

1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional justifica-se pela natureza dos serviços, que envolvem o processamento de amostras biológicas e a disponibilização de resultados destinados ao diagnóstico e acompanhamento clínico dos pacientes, demandando experiência prévia compatível com a atividade a ser contratada.
2. Optou-se por exigir **experiência na execução de serviços de exames laboratoriais**, sem estabelecimento de tempo mínimo de experiência ou quantitativo mínimo de exames, por se considerar suficiente para demonstrar a aptidão operacional da licitante, evitando exigências superiores às necessárias e preservando a competitividade do certame.

Qualificação técnico-profissional

9.38. Apresentação de **Responsável Técnico legalmente habilitado para o exercício das atividades de análises clínicas**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

1. Para a responsabilidade técnica dos serviços de análises clínicas: **Farmacêutico legalmente habilitado para atuação em análises clínicas, Biomédico, Biólogo legalmente habilitado para atuação em análises clínicas ou Médico com habilitação/especialidade compatível**, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional e legalmente apto a assumir a responsabilidade técnica pelo serviço.
2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.39. Justificativa: A exigência de responsável técnico justifica-se pela natureza técnico-assistencial dos serviços de análises clínicas, que envolvem o processamento de amostras biológicas e a emissão de resultados destinados ao diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas clínicas, demandando supervisão por profissional legalmente habilitado. A admissão das diferentes categorias profissionais legalmente aptas ao exercício da responsabilidade técnica busca assegurar a **qualidade, segurança e responsabilidade técnica na execução dos serviços**, sem restringir a participação a uma única categoria profissional, preservando a competitividade do certame.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.45. Sempre que a legislação dispensar a apresentação de qualquer documento de habilitação, caberá ao fornecedor comprovar, de forma inequívoca, o enquadramento na hipótese de dispensa, mediante a apresentação de declaração emitida pelo órgão competente ou de outro documento idôneo previsto na legislação aplicável, quando exigível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o **valor global máximo aceitável**, é de **RR 359.433,30 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos).**

10.2. Os **preços unitários estimados pela Administração serão mantidos em caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, constando de documento apartado nos autos do processo, juntamente com as respectivas memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, assegurado o acesso aos órgãos de controle interno e externo.

10.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, o valor global ofertado não poderá ultrapassar o valor global máximo estimado pela Administração, assim como os preços unitários ofertados não poderão superar os respectivos preços unitários máximos estimados.

10.4.Justificativa do sigilo dos preços unitários

1. Optou-se pela divulgação do valor global estimado da contratação e pela preservação do sigilo dos preços unitários estimados, com o objetivo de **favorecer a efetiva competição e evitar que os valores referenciais de cada exame sejam utilizados como parâmetro para a formação das propostas**.
2. A medida busca estimular os licitantes a apresentarem seus preços unitários com base em suas próprias condições comerciais, estrutura de custos e capacidade operacional, preservando-se, contudo, o controle da Administração sobre a aceitabilidade de cada preço ofertado.
3. Considerando que os serviços serão executados **sob demanda**, os quantitativos previstos constituem estimativas para fins de planejamento, podendo a distribuição efetiva dos exames variar durante a execução. Por essa razão, além do limite global divulgado, os preços unitários estimados permanecerão como **limites máximos de aceitabilidade**, evitando que preços excessivos em determinados exames provoquem consumo desproporcional dos recursos da contratação caso esses itens apresentem demanda superior à inicialmente estimada.
4. Assim, o **critério de julgamento será o menor preço global do lote**, enquanto os preços unitários sigilosos serão utilizados pela Administração para a **análise da aceitabilidade da proposta**, preservando a vantajosidade econômica tanto no momento da licitação quanto durante a execução contratual.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do estado do Rio grande do Norte.*

- Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN
- Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
- Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
- Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência
- Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS
- Natureza da Despesa 33.90.39.50 - Serv. Médico-Hospital., Odontol. e Laboratoriais
- **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R$ 359.433,30 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos)**

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto os preços unitários estimados pela Administração, que possuem caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Justificativa quanto ao sigilo das informações

1. As informações constantes deste Termo de Referência **não possuem caráter sigiloso**, uma vez que descrevem o objeto, as condições de execução, os requisitos da contratação, os critérios de seleção e demais elementos necessários à compreensão e à participação no certame, não se identificando hipótese que justifique sua restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527/2011.
2. **Excepcionalmente, serão mantidos temporariamente sob sigilo os preços unitários estimados pela Administração**, até o julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A medida visa preservar a competitividade e evitar que os valores unitários de referência sejam utilizados como parâmetro para a formação das propostas, considerando que o **valor global estimado será divulgado** e que o julgamento ocorrerá pelo **menor preço global do lote**.
3. O sigilo dos preços unitários não prejudica o acesso dos órgãos de controle interno e externo às informações e aos documentos que compõem o orçamento estimado.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. **Não se aplica à presente contratação**, uma vez que será formalizado instrumento de contrato, considerando a natureza continuada dos serviços e as obrigações decorrentes de sua execução.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**_____, no **Termo de Referência 90/2026** e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 09:28:59.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 11:55:16.

ALLAN ROBERTO DIAS NUNES

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 12:15:07.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portal Nacional de Contratacoes Publicas.pdf (295.3 KB)

PCA 2026 - 456546 - ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Última atualização: 28/08/2026

Id pca PNCP: 08293185000181-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 10/11/2025

Local: Natal/RN

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 1..740

Valor Total estimado (R$): R$ 19.992.041,88

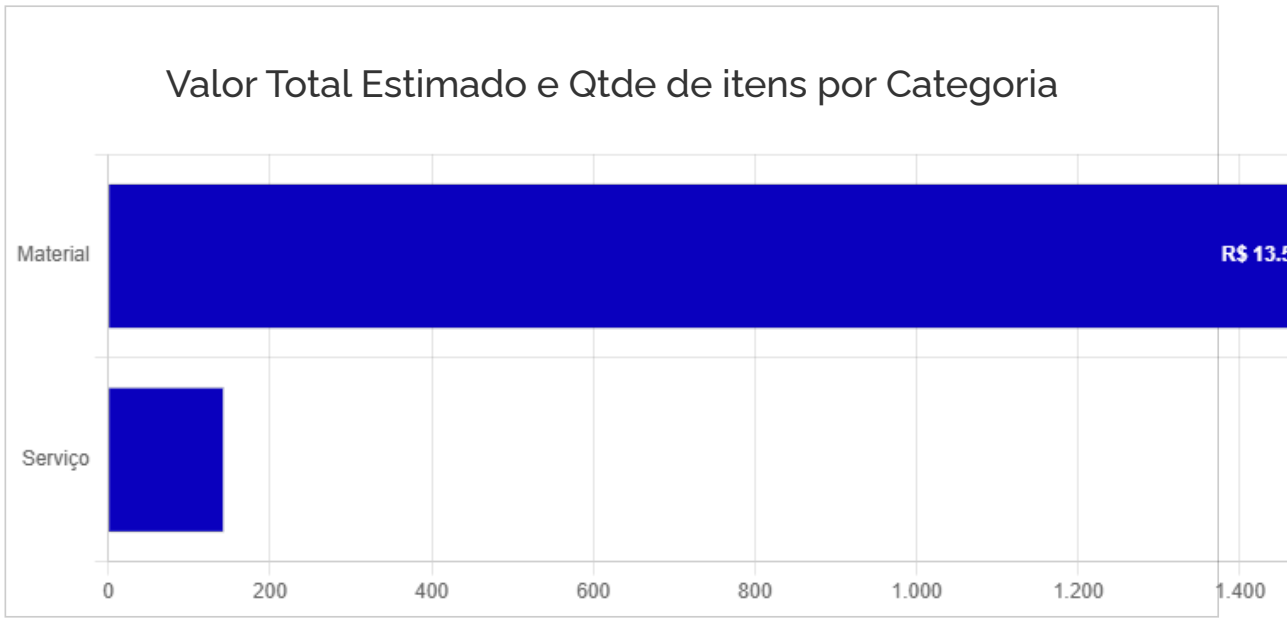

Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
1575	6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO	456546-76/2026	R$ 4.372,26
1577	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	456546-93/2026	R$ 666,56
1658	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	456546-92/2026	R$ 12.960,00
1659	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-92/2026	R$ 3.200,00
1660	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-92/2026	R$ 1.974,00
1661	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-98/2026	R$ 646,00
1662	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-98/2026	R$ 42.320,00
1663	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-98/2026	R$ 12.950,00
1664	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-98/2026	R$ 6.100,00
1665	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	456546-98/2026	R$ 1.638,00

Exibir: 10 | 1-10 de 1596 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

3099	182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	456546-38/2026	R$ 24.000,00
3169	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOMAIS PÁGINAS IMPRESSAS	456546-45/2026	R$ 10.800,00
3170	166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	456546-47/2026	R$ 144.000,00
3171	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	456546-48/2026	R$ 1.896.000,00
3172	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-51/2026	R$ 141.600,00
3173	873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)	456546-52/2026	R$ 74.400,00
3174	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	456546-49/2026	R$ 324.000,00
3175	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-53/2026	R$ 19.200,00
3176	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-53/2026	R$ 5.460,00
3177	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-46/2026	R$ 80.000,00
3178	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-46/2026	R$ 50.000,00
3349	731 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR, FERROVIÁRIOEMBARCAÇÕES, AERONAVES, DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE, S/OPER	456546-62/2026	R$ 172.800,00
3350	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	456546-62/2026	R$ 2.592,00
3351	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	456546-62/2026	R$ 25.920,00
3352	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	456546-62/2026	R$ 17.280,00
3353	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-64/2026	R$ 96.552,00
3355	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-106/2026	R$ 5.000,00
3356	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-106/2026	R$ 5.000,00
3357	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-106/2026	R$ 5.000,00
3358	131 - SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM	456546-105/2026	R$ 1.659,26
3490	843 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES ON-LINE	456546-70/2026	R$ 16.942,44
3491	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	456546-71/2026	R$ 170.280,00
3492	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	456546-72/2026	R$ 702.000,00
3497	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-73/2026	R$ 20.520,00

	EQUIPAMENTOS		
3638	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-77/2026	R$ 20.000,00
3639	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	456546-79/2026	R$ 603,37
3640	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	456546-79/2026	R$ 557,50
3645	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	456546-83/2026	R$ 6.100,00
3646	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	456546-83/2026	R$ 6.100,00
3649	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	456546-85/2026	R$ 236.140,56
3654	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-116/2026	R$ 255.000,00
3656	731 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL VEÍCULOS A MOTOR, FERROVIÁRIOEMBARCAÇÕES, AERONAVES, DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE, S/OPER	456546-89/2026	R$ 432.000,00
3657	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	456546-89/2026	R$ 2.592,00

3659	8120 - CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	456546-89/2026	R$ 17.280,00
3660	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-90/2026	R$ 1.100,00
3661	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	456546-69/2026	R$ 189.600,00
3677	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 43.000,00
3678	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 17.000,00
3679	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 38.500,00
3680	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 11.340,00
3681	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 19.050,00
3682	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 12.600,00
3683	931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	456546-126/2026	R$ 182.982,00

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

POLÍCIA MILITAR DO RN
Av. Rodrigues Alves, s/n, Quartel do Comando Geral da PMRN - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59020- 200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pm.rn.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01510165.000184/2025-11

MODELO DE TERMO DE CONTRATO (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação, Atualização: DEZ/2025)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(Processo Administrativo **n° 01510165.000184/2025-11)**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº *xx/2026*,** QUE FAZEM ENTRE SI O *ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E A EMPESA* **XXXXXX*.***

O *ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE*, por intermédio da *DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR*, com sede na *Avenida Alexandrino de Alencar, 399, 3º Andar, Alecrim*, na cidade de *Natal/RN*, inscrita no CNPJ sob o nº. *08.293.185/0001-81*, neste ato representada pelo seu *Ordenador de Despesa/Diretor de Saúde, Cel. QOSPM CD Demócrito de Almeida Filho*, nomeado pela *Portaria nº 5404, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 233, de 10 de dezembro de 2021*, portador da Matrícula Funcional nº *092.774-0*, doravante denominado CONTRATANTE, **e a e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 01510165.000184/2025-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *[Pregão Eletrônico]* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, sob demanda, atualmente não executados pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LAC-HCCPG, compreendendo o recolhimento das amostras biológicas no HCCPG, transporte, processamento, controle da qualidade, liberação e disponibilização dos respectivos resultados, inclusive mediante utilização de serviço laboratorial de apoio, quando necessário, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte,** nas condições e exigências no Termo de Referência 90/2026 (43868508).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ALFA FETOPROTEÍNAS (AFP)	25046	Teste	100	R$	R$
	2	ANTI PEROXIDASE TIREOIDIANA (ANTI-TPO)	30252	Teste	200	R$	R$
	3	TIREOGLOBULINA	5487	Teste	300	R$	R$
	4	ANTI-TIREOGLOBULINA	30233	Teste	100	R$	R$
	5	BIOTINIDASE (ATIVIDADE ENZIMÁTICA	8923	Teste	120	R$	R$
	6	CA 125 - Antígeno Carboidrato 125 (Marcador Tumoral)	5487	Teste	250	R$	R$
	7	CA 19.9 - Antígeno Carboidrato 19-9 (marcador tumoral)	5487	Teste	250	R$	R$
	8	CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	30179	Teste	250	R$	R$

	9	CORTISOL	30150	Teste	300	R$	R$
	10	ESTRADIOL	8966	Teste	400	R$	R$
	11	FENILALANINA	8923	Teste	180	R$	R$
	12	FOLATO	30188	Teste	200	R$	R$
	13	FSH	8966	Teste	500	R$	R$
	14	LH	8966	Teste	500	R$	R$
	15	INSULINA	8966	Teste	500	R$	R$
	16	PARATORMÔNIO (PTH)	8974	Teste	500	R$	R$
	17	PROBNP	8974	Teste	100	R$	R$
	18	PROCALCITONINA	8974	Teste	100	R$	R$
	19	PROGESTERONA	8966	Teste	200	R$	R$
	20	PROLACTINA	8966	Teste	400	R$	R$
	21	PSA TOTAL	21563	Teste	2.000	R$	R$
	22	PSA LIVRE	25348	Teste	400	R$	R$
LOTE	23	ANTI-HIV – IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO	8435	Teste	150	R$	R$
	24	FTA-ABS (ANTICORPOS TOTAIS)	8451	Teste	150	R$	R$
	25	HBsAg	8222	Teste	150	R$	R$
	26	ANTI-HBc IgM	8974	Teste	150	R$	R$
	27	ANTI-HBc TOTAL	8974	Teste	150	R$	R$
	28	ANTI-HBs	8974	Teste	150	R$	R$
	29	ANTI-HCV	30154	Teste	150	R$	R$
	30	T4 TOTAL	8966	Teste	50	R$	R$
	31	T4 LIVRE	30155	Teste	1.500	R$	R$
	32	TSH	30161	Teste	3.000	R$	R$
	33	TIROSINA	8923	Teste	60	R$	R$
	34	TESTOSTERONA TOTAL	8966	Teste	500	R$	R$
	35	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	8966	Teste	200	R$	R$
	36	17-HIDROXIPROGESTERONA	8966	Teste	300	R$	R$
	37	VITAMINA B12	30168	Teste	1.000	R$	R$
	38	RENINA PLASMÁTICA – ATIVIDADE	8966	Teste	200	R$	R$
	39	ALDOSTERONA	8966	Teste	50	R$	R$
	40	25-HIDROXI VITAMINA D	30165	Teste	2.000	R$	R$
	41	SULFATO DE DHEA	8966	Teste	100	R$	R$
	42	ANDROSTENEDIONA	8966	Teste	300	R$	R$
	43	ESPERMOGRAMA	8931	Teste	150	R$	R$
	44	ZINCO	8923	Teste	120	R$	R$
	45	LÍTIO	30164	Teste	200	R$	R$
	46	GASOMETRIA VENOSA	9148	Teste	120	R$	R$
	47	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	30160	Teste	400	R$	R$
	48	HEMOGLOBINA GLICADA	30153	Teste	1.000	R$	R$
TOTAL DO CONTRATO						**VALOR**	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência 90/2026 (43868508);

1.3.2. **Minuta de Edital 45/2026 (43978514);**

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados *do ____/____/2026*, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 90/2026 (43868508), anexo a este Contrato.

3.2. A gestão contratual é de responsabilidade de **Thiego** Santos de Araújo**,** matrícula Nº 244.529-8, e a fiscalização contratual é de responsabilidade de **Jardson** Faustino da Costa, matrícula Nº 166.687-8, conforme PORTARIA-SEI Nº 8131, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 (37133026), com fulcro no art. 117, da Lei n 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência 90/2026 (43868508), anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$** xxxx (xxxx**).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação**.**

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 90/2026 (43868508)), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência 90/2026 (43868508), anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência 90/2026 (43868508);

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência 90/2026 (43868508);

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. **i**ndicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. **f**ixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. **estab**elecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. **d**efinir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos**;**

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; **e**

8.1.8.6. **p**rever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. **C**ientificar o órgão de representação judicial da *Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte* para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. **A a**dministração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. **ce**rtidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

9.25.1. *O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período execução contratual.*

9.25.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente

justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência 90/2026 (43868508) no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. **O recolhimento das amostras ocorrerá no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Central Coronel Pedro Germano – LACHCCPG, em Natal/RN, no local indicado pela Administração.**

9.36. **O processamento dos exames será realizado nas instalações da contratada ou, quando necessário, em serviço laboratorial de apoio por ela utilizado, desde que atendidas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis**

9.37. **Para o espermograma, a coleta e o processamento observarão as condições previstas neste Termo de Referência, podendo o atendimento ocorrer no estabelecimento da contratada ou em estabelecimento por ela indicado, sem custo adicional para a Administração**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência 90/2026 (43868508), anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **O c**ontrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. **Q**uando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3. **O c**ontrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. **N**esta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. **A** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. **S**e a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. **O** termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. **n**os casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. **n**os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na dotação abaixo discriminada: Pré-empenho 2026PE000027 (41127813).

Unidade Orçamentária 24.131 – Fundo de Saúde do RN - FUSERN

Unidade Gestora Favorecida 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências

Subação 238201 Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referência

Fonte de Recursos 0.6.00.000600 – Recursos do SUS

Natureza da Despesa 33.90.39.50 - Serv. Médico-Hospital., Odontol. e Laboratoriais

14.2. O valor de **R$ _____** (_____), relativo ao período de **__/__/2026 a 31/12/2026**, será executado no exercício financeiro de **2026** na dotação orçamentária supracitada.

14.3. O saldo restante no valor de **R$ _____** (_____)**,** relativo ao período de **01/01/2027 a __/__/2027**, será executado no decorrer do ano de **2027,** na dotação orçamentária especificada no item 15.1 deste instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Natal/RN,** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Natal/RN, (datado e assinado eletronicamente).

_____
Demócrito de Almeida Assis Filho – Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS SILVA DA NOBREGA LIBERATO**, **1º Sargento QPPM**, em 10/11/2026, às 07:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45312015** e o código CRC **B4E86DE8**.

Referência: Processo nº 01510165.000184/2025-11 SEI nº 45312015